

Ministério da Pesca e Aquicultura

Secretaria Nacional de Registro,
Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura



Nota metodológica das estimativas para o controle de produção da tainha (*Mugil liza*)

Versão 1 - Arrasto de Praia



1. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização

A presente nota técnica metodológica tem por objetivo apresentar as fontes de dados e as etapas de cálculo da estimativa dos dados de produção de tainha (*Mugil liza*) capturada por arrasto de praia em Santa Catarina, conforme previsto na Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26/2025 art. 21, Inciso IV, § 7º. Para o controle e encerramento das cotas de captura, definidas nos incisos III a V do art. 4º da Portaria, serão utilizados, conjuntamente, modelos de expansão de dados, conforme cita-se:

...

*"Art. 21. O encerramento da captura de tainha (*Mugil liza*) do ano de 2025 dar-se-á quando finalizado o período de pesca de que trata os artigos 19 e 20 desta Portaria ou nas seguintes condições:*

...

IV - para o arrasto de praia: quando a cota coletiva alcançar 90% (noventa por cento).

...

§ 7º Para o controle e encerramento das cotas de captura definidas nos incisos III a V do art. 4º desta Portaria, serão utilizados conjuntamente modelos de expansão de dados."

...

Salienta-se que a definição geográfica segue a Portaria SAP/MAPA Nº 617, de 8 de março de 2022, onde estabelece as medidas de ordenamento, registro e monitoramento da pesca de arrasto de praia no Mar Territorialno Estado de Santa Catarina, conforme cita-se:

"Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas de ordenamento, registro e monitoramento da pesca de arrasto de praia no Mar Territorial no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para fins desta Portaria entende-se por:

I - Pesca de arrasto de praia: aquela realizada por pescadores profissionais artesanais tradicionais que utilizam embarcação de pesca, a remo ou a motor, para lançar ao mar uma rede, deixando na praia uma extremidade desta rede ou de um cabo conectado à rede, e retornando à praia com a outra extremidade da rede ou de um cabo conectado à rede. O recolhimento da rede ocorre manualmente

por pescadores e auxiliares de pesca, sendo iniciado pelo tracionamento das duas extremidades da rede ou dos cabos, finalizado com a chegada à praia da parte central da rede;

II - Interessado: pessoa física ou jurídica que responde legalmente pela embarcação de pesca, podendo ser o proprietário, o arrendatário ou o armador de pesca, que esteja devidamente inscrito no Registro Geral da Atividade Pesqueira e conste no Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira."

2. FONTES DE DADOS

2.1. SISTAINHA

Sistema de monitoramento do Ministério da Pesca e Aquicultura que para o arrasto de praia recepciona dados de declaração de entrada de tainha em empresa pesqueira e declaração de ova de tainha (*Mugil liza*), cujo dado é validado por notas fiscais de compra e venda entre as empresas pesqueiras e os pescadores. Conforme a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26/2025, Art.18, § 2º e 3º:

...

*Art. 18. A empresa pesqueira sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, nos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que adquirir tainha (*Mugil liza*) ou ova, fica obrigada a reportar a Declaração de Entrada da Tainha (*Mugil liza*) em Empresa Pesqueira e a Declaração de Ova de Tainha (*Mugil liza*), na forma e prazos previstos nesta Portaria.*

...

"§ 2º Quando a produção for adquirida de embarcação de pesca, a nota fiscal do produtor deverá ser emitida individualmente e apresentar no campo "informações complementares" o número do Registro Geral da Atividade Pesqueira e a produção adquirida de cada embarcação, bem como o município e Unidade da Federação de origem desta referida produção.

§ 3º Quando a produção for adquirida de pescador profissional, a nota fiscal do produtor deverá apresentar no campo "informações complementares" o número do Registro Geral da

Atividade Pesqueira ou número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e a produção adquirida de cada pescador, bem como o município e Unidade da Federação de origem desta referida produção”

2.2. Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira no Estado de Santa Catarina

Para avaliação da produção que não entra nas empresas pesqueiras, foi considerada a produção de tainha total proveniente do Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira no Estado de Santa Catarina – PMAP-SC em relação ao SISTAINHA (Detalhes na 3.2). O PMAP-SC vem sendo conduzido pela desde maio de 2016 e abrange o monitoramento da pesca industrial e artesanal nas áreas marinhas, estuarinas e lagunares do Estado, o cadastramento dos pescadores, embarcações e infraestruturas de apoio à pesca e também a avaliação das interações entre a pesca e a atividade de exploração.

Os documentos técnicos detalhados contendo os resultados consolidados do monitoramento pesqueiro e demais atividades executadas pelo projeto no semestre anterior e podem ser acessados publicamente neste [link](#). Os dados de captura da tainha (*Mugil liza*) foram adquiridos via relatórios semestrais públicos do Projeto PMAP-SC e consolidados anualmente.

3. Procedimento de estimativa da produção

3.1. Extração dos dados de captura total reportada no SISTAINHA no módulo Empresas Pesqueiras

Conforme destacado anteriormente na Seção 2, por meio da captura reportada no módulo Empresas Pesqueiras no SISTAINHA é possível identificar a modalidade de pesca de arrasto de praia em Santa Catarina e, consequentemente, de sua produção.

3.2. Estimativa da produção total expandida de tainha capturada pelo arrasto de praia em Santa Catarina

Partindo do pressuposto que nem toda produção de tainha do arrasto de praia em Santa Catarina entra na empresa, é necessário aplicar um fator de

expansão para estimar a captura total. Ou seja, é necessário estimar o que é comercializado ou não fora da indústria, por exemplo, em peixarias e demais comércios locais.

Devido a regularização da pesca de arrasto de praia em Santa Catarina ter sido publicada apenas no começo de 2022, não havia definição clara da arte de pesca utilizadas nas bases de dados antes deste ano. Portanto, os dados utilizados considerados foram de 2022 a 2024 tanto para as bases do PMAP-SC quanto para os dados do SISTAINHA. Entretanto, como a ferramenta de monitoramento do SISTAINHA tem melhorado ao longo dos anos, decidiu-se utilizar o último ano da série supracitada para o cálculo do fator de expansão, ou seja, 2024. O fator de expansão do arrasto de praia em Santa Catarina como detalhado anteriormente, foi calculado com na razão entre os valores de produção oriundos do SISTAINHA e reportados pelo PMAP-SC em 2024.

Assim, foi estimado que 85% da produção de tainha de arrasto de praia em Santa Catarina entra na indústria. Portanto, a estimativa da captura expandida é dada pela equação abaixo:

$$\text{Captura expandida} = \frac{\text{Captura Sistainha}}{\text{Fator de expansão}}$$

onde, *Captura Sistainha* é a captura em toneladas reportada no SISTAINHA para arrasto de praia em SC; *Fator de expansão* é a proporção da produção de tainha que entra na indústria em SC. As estimativas para o monitoramento e controle de tainha para o arrasto de praia será atualizada semanalmente.